

Lei Ordinária

Lei nº	4905/2006	Data da Lei	09/11/2006
--------	-----------	-------------	------------

Texto da Lei [Em Vigor]

LEI Nº 4.905, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

cria o "Dia do Engenheiro de Custos" e dá outras providências.

A Governadora do Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o "**Dia do Engenheiro de Custos**".

Art. 2º - O "**Dia do Engenheiro de Custos**" de que trata o *caput* desta Lei é comemorado no dia **23 de maio de cada ano**.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo incluir o "**Dia do Engenheiro de Custos**", criado pela presente Lei, no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 4º - V E T A D O .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2006.

ROSINHA GAROTINHO

Governadora

Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	3437/2006	Mensagem nº	
Autoria	LUIZ PAULO, PAULO RAMOS		
Data de publicação	10/11/2006	Data Publ. partes vetadas	

Tipo de Revogação